



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1552

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1552

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, 05, Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, 21 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, ATUALIZA O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONTROLADORIA INTERNA E TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Coroados aprova:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos cargos integrantes do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Coroados, passando a vigorar os valores constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam atualizados os valores constantes da Tabela Única de Vencimentos, na forma do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei Complementar.

Art. 3º - As gratificações das funções de Controladoria Interna e Tesouraria ficam fixadas em R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência de junho de 2026.

Coroados-SP, 21 de julho de 2026.

ROBERTO
CARRILHO
ALVES:00463889
827

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARRILHO
ALVES:00463889827
Dados: 2026.07.21
09:17:27 -03'00'

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal